

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copeiragem para a Diretoria Regional de Educação Itaquera.

1.3. A previsão da contratação está de acordo com os Planejamentos do Departamento da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação trata-se de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação é essencial aos servidores atuantes no prédio técnico-administrativo da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

2.2. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá ser capaz de:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrado em suas carteiras de trabalho;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
- Equipamentos para a segurança de pessoas, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados pela contratada;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação bem como especificações do termo de referência;
- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais- com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOCAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA Avenida Afonso Sampaio e Sousa, 466 - Jardim Nossa Senhora do Carmo - São Paulo - SP.	02

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

a) Os serviços ora pleiteados são serviços usuais de copeiragem e a composição de média de preços será efetuada através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação de serviços de acordo com a contratação, são faturados e pagos mensalmente conforme contrato.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

8.1 Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

8.2 Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

8.3 Garantir a boa execução dos serviços de copeiragem sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências se resumem na reserva dos recursos previstos apurados conforme itens 5 e 6 bem como as providências para a realização completa do certame e contratação.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no inciso IV do Art. 11º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN nº 01 de 19/01/2010, como:

9.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

9.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

9.2.1 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.3 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.